



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 23/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 008PMT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima** especificado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software de sistema de tributação, nota fiscal eletrônica e servidor web para uso da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tucumã-PA.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** e a empresa **FOGAÇA & CASTRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 13.437.258/0001-00, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA

Foi apresentada justificativa às folhas 46 “*Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional*”.



Nesse sentido, justificou que “a locação de Software Tributário (web) com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônico), para a Prefeitura Municipal de Tucumã, justifica-se, considerando a modernização e informatização dos sistemas, conforme as exigências do Tribunal de Contas Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União- TCU e demais normas Administração Pública”. Conforme justificativa apresentada às folhas 46 a 47.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme folhas. 13, as despesas serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0918.041290002.2.034 Manut. Secretaria Municipal da Fazenda, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme se denota dos autos, assessoria jurídica concedeu parecer favorável (fls. 49 a 52), “*Ex positis, a assessoria jurídica manifesta-se pelo DEFERIMENTO da contatação da empresa FOGAÇA & CASTRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.*”

DA CONTRATAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Esta controladoria, avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa FOGAÇA & CASTRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 13.437.258/0001-00, sendo pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Desta feita, fora realizada a contratação com a empresa acima mencionada, sob o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para todo o exercício do ano de 2021, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.



DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – 008PMT**, referente a **Inexigibilidade de Licitação**, o qual encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 26 de fevereiro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 – 008PMT**, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de software de sistema de tributação, nota fiscal eletrônica e servidor web para uso da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tucumã-PA, em que é requisitante **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de fevereiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021